**PROTEÇÃO DE PATENTES E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**Juliana dos Santos Francisco[[1]](#footnote-2)  
Maria Luysa Rosa[[2]](#footnote-3)**

**Danillo Kaique Queiroz dos Santos[[3]](#footnote-4)**

**Suellem Urnauer[[4]](#footnote-5)**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a lei de proteção à propriedade intelectual e identificar as consequências que ela causou no âmbito do agronegócio, tendo em vista que o desenvolvimento tecnológico é de suma importância para a inovação de sementes e derivados e que a proteção à inovação vem criando um cenário desigual entre pequenos e grandes produtores. A Lei de Propriedade Intelectual surgiu com a finalidade de proteger invenções, patentes e marcas garantindo ao autor explorar economicamente o bem tutelado por um período determinado. De acordo com o que se encontra previsto no Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, a aplicação de normas referentes à propriedade intelectual deveria contribuir para a inovação tecnológica e difusão de tecnologia, mas a realidade é totalmente diferente. As normas de patentes e cultivares restringem o uso dessas tecnologias aos seus titulares, geralmente multinacionais, dando total monopólio para essas empresas, enquanto o agricultor não consegue desenvolver tecnologia própria, haja vista que será considerada violação do direito de propriedade intelectual. A partir disso, o processo de patentes se tornou um mercado, no qual existe uma busca incessante pelo lucro, uma vez que o detentor de uma patente tem sobre si o poder de dispor as regras de cultivo e produção de alimentos essenciais, trata-se, portanto, de uma espécie de jogo de regras irredutível a qualquer outro como leciona Foucault. Partindo desta explanação, este trabalho levanta o seguinte problema: quais foram os impactos da lei de propriedade intelectual na esfera tecnológica do agronegócio? Com base neste questionamento, este trabalho busca identificar como a proteção sobre as inovações tecnológicas vêm criando um cenário de competitividade entre as multinacionais, sem dar espaço para os pequenos agricultores desenvolverem pesquisa própria. Além disso,a produção e comercialização feita por terceiros pode gerar a cobrança de royalties deixando pequenos produtores reféns de multinacionais, porém, o direito de propriedade intelectual deve buscar a difusão do desenvolvimento tecnológico como decidido no Acordo TRIPS (Agreementon Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights) e não o lucro e a competitividade agrícola. A metodologia utilizada para esse trabalho foi a pesquisa bibliográfica. Ademais, realizou-se um estudo da legislação brasileira em consonância com acordos internacionais que versam sobre propriedade intelectual. Realizou-se, ainda, estudo de caso da liberação do cultivo comercial da soja transgênica Roundup Ready (Comunicado nº 54, de 29/9/98) que demonstrou carregar uma série de deficiências no âmbito técnico, burocrático e administrativo em sua decisão, bem como da REsp 1243386,a qual trata do pedido do sindicato rural sobre a suspensão da cobrança de royalties pelo uso de semente transgênica.

**Palavras-Chave**: Propriedade intelectual - Patentes - Propriedade Industrial

**Referências:**

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. 7  
ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FERREIRA, M. P. R.; TERRA, R. B. M. R. B.; GREGORI, I.C. S.; ROCHA, M. C. A. Patentes e sementes transgênicas: o viés econômico-mercadológico. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v.11, n.3, p.81-109, set./dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Dispõe sobre propriedade industrial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9279.htm. Acesso em: 10 Ago. 2021.

SERRA, Silvia Helena. Caso soja Roundup Ready: a violação do princípio democrático e do princípio da publicidade pela CTNBio. In: DERANI, Cristiane (org.). Transgênicos do Brasil e biossegurança. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2005.

1. Juliana dos Santos Francisco; Aluna UNIFAAHF. juli333santos@outlook.com.br [↑](#footnote-ref-2)
2. Maria Luysa Rosa; Aluna UNIFAAHF. mariarosa000692@gmail.com [↑](#footnote-ref-3)
3. Danillo kaique Queiroz dos Santos; Aluno UNIFAAHF. danillokaique99@gmail.com [↑](#footnote-ref-4)
4. Suellem Urnauer. Docente da UNIFAAHF. profsuellen.urnauer@gmail.com [↑](#footnote-ref-5)